



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI nº 3312/2020

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a Gestão de 2021/2024 e dá outras providências”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 3.440,62 (três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início do mandato até a sua concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, 06 de julho de 2020.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.